



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 454, de 30 de setembro 2017.
- LEI COMPLEMENTAR Nº. 077 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017



### Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



**PORTARIA Nº 454, de 30 de setembro 2017.**

**Dispõe sobre concessão de licença não remunerada de servidor municipal e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal, com amparo nos artigos 81, VII e 99, da Lei Municipal nº. 219/2005, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a pedido licença não remunerada ao servidor público **UESLEI NUNES GONÇALVES**

Art. 2º - A licença concedida terá duração de 4 meses, entre o período de 01 de Outubro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
Prefeito Municipal



Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



LEI COMPLEMENTAR Nº. 077 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

*“Altera a Lei nº 0001/2000 - Código Tributário e de Rendas do Município de Presidente Dutra e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 001/2000, o inciso VI do art. 2º; e § 1º e 2º do art. 09; caput do art. 89; incisos I, II e III do art. 90; caput do art. 96; caput dos artigos 96, 104 e 105, e Parágrafo único do art. 108; e incisos I, II, III e IV, alíneas a e b, do 122; acrescentando os 192 a 214 passando a ter as seguintes redações:

*“Art. 2º .....*

*VI – além dos tributos descritos acima, acrescenta-se todos os tributos descritos nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIX, X, XI e XII, parte integralmente dessa Lei.*

*Art. 9º...*

*§ 1º - Os recolhimentos serão efetuados por via de documentos próprios, a ser instituído pelo decreto referido neste artigo que disporá, ainda, sobre a competência das repartições e demais agentes autorizados a promoverem a arrecadação dos créditos fiscais do Município.*

*§ 2º - A arrecadação dos tributos municipais poderá ser feita pela rede bancária, mediante convênio e contrato de parceria, permitindo a cobrança dos créditos municipais.*

*Art. 89º...*

*Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza prestação de serviço, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço não compreendido na competência dos Estados e do Distrito Federal especificamente a prestação dos serviços constantes do Anexo I – Relação de Serviços acostado a presente lei.*

*Art. 90 – O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, da Lei Complementar nº 157/2016. quando o imposto será devido no local:*

*I – Do Município onde esta sendo executado o transporte;*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



II-Do domicílio do tomador dos serviços, no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartões de crédito ou débito e demais inscritos no subitem 15.1;

III- Do domicílio tomador dos serviços do subitem 10.4 e 15.9;

Art. 96 – O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota correspondente na forma Tabelas I a XII desta lei.

Art. 104 - ..... na forma das Tabelas I a XII;

Art. 105 - ..... da relação de serviços consignada por esta lei.

Art. 108.....

P.único;.....o valor mensal será definida em real, e em caso de quitação antecipada, o valor não será reduzido.

Art. 122 – As unidades fiscais de referência – UFIR foram extintas da legislação tributária, passando a vigor apenas valores em reais, aplicando-se a Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

*Art. 192 - O sujeito passivo que deixar de adimplir tributo, no prazo estabelecido na legislação tributária municipal, ficará sujeito à aplicação da:*

*I -taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado:*

*II –multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso, contado do primeiro dia útil a seguir do vencimento do tributo, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a 20% (vinte por cento).*

*III - multa de infração, aplicada quando o crédito tributário for apurado em ação fiscal e será aplicada em dobro, no caso de reincidência específica, relativa a obrigação acessória.”*

*“ É permitido o parcelamento do crédito tributário, relativo a exercícios anteriores, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas.*

*§ 1º Os créditos tributários vencidos serão consolidados na data do pedido do parcelamento.*

*§ 2º Cada parcela será acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado*

§ 3º Ato de Poder Executivo disciplinará o parcelamento, inclusive estabelecendo o valor mínimo da primeira parcela e das demais parcelas, que poderá ser diferenciada em função do tributo e de ser pessoa física ou jurídica.

§ 4º O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na incidência de multa de mora 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

§ 4º O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará na incidência de multa de mora 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).”

**Art. 192-A.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, com o sujeito passivo, transação que importe em terminação de litígio em processo fiscal administrativo ou judicial, quando:

*I - o montante do tributo tenha sido fixado por arbitramento.*

*II - ocorrer erro ou ignorância escusável do sujeito passivo quanto a matéria de fato;*

*III - ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;*

*IV - for publicada pelo juízo a concessão da recuperação judicial do sujeito passivo, após a aprovação do plano, nos moldes do art. 58 da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005*

*Parágrafo único. A transação a que se refere o caput será proposta ao Prefeito pelo Secretário Municipal de Finanças ou pelo Procurador Geral do Município, em parecer fundamentado.”*

**“Art. 193.** A cobrança de dívida ativa será feita:

*I - por via amigável, pelo Setor de Dívida Ativa do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças.*

*II - extra-judicialmente, através de protesto;*

*III - ou judicialmente, através de ação executiva fiscal proposta pela Procuradoria Fiscal do Município.*

*§ 1º A cobrança amigável será feita no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento das certidões, podendo ser concedida prorrogação de igual prazo, pela autoridade que dirige o órgão jurídico.*

---

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



§ 2º O contribuinte terá o prazo 10 (dez) dias úteis para quitar o débito, a contar da data do recebimento da intimação da cobrança amigável.

§ 3º Decorrido o prazo de cobrança amigável, sem a quitação do débito, será imediatamente procedida a cobrança judicial, na forma da legislação federal em vigor.

§ 4º Iniciada a cobrança executiva, não será permitida a cobrança amigável.

§ 5º Sempre que o interesse público exigir, o Chefe do Poder Executivo poderá contratar serviço especializado para a execução da dívida ativa.

§ 6º Poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer valor mínimo de crédito tributário a ser cobrado judicialmente.”

**Art. 194.** A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento na repartição.

“**Art. 195.** O processo administrativo fiscal compreende os atos, praticados por Agente Fiscal, necessários à constituição de crédito tributário e à apuração de infrações à legislação tributária municipal, sendo também destinado a:”

“**Art. 196.** Os prazos processuais fluirão a partir da data de ciência e computar-se-ão somente os dias úteis, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.”

“**Art. 197.** Far-se-á a intimação ao sujeito passivo, seu representante, mandatário ou preposto:

I - provada com a assinatura do intimado:

a) pessoalmente, pelo autor do procedimento, ou por agente do órgão preparador, no caso de comparecimento espontâneo, ou a chamado do órgão ao local onde se encontrem os Autos;

b) por via postal ou telegráfica, com prova da entrega pelo aviso de recebimento;

II - por sistema eletrônico de comunicação, fac simile (fax) ou email (correio eletrônico), mediante confirmação do recebimento da mensagem;

III - por edital, publicado, uma vez, no Diário Oficial do Município:

a) para os sujeitos passivos de tributos lançados anualmente;

b) quando houver recusa no recebimento dos meios referidos no inciso I;

c) resultarem ineficazes os meios referidos nos incisos I e II;

---

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



d) for impossível por outra forma de intimação.

§ 1º A autoridade competente, atendendo ao princípio da economia processual, optará, em cada caso, por uma das formas de intimação previstas nos incisos I e II.

§ 2º Considerar-se-á feita a intimação por via postal ou telegráfica à pessoa jurídica, quando se der o recebimento da correspondência no endereço do seu estabelecimento ou domicílio, independentemente da pessoa natural que a tenha recebido.

§ 3º Qualquer manifestação do interessado no processo suprirá a formalidade da intimação.”

“Art. 198. Considerar-se-á feita a intimação:

I -na data da ciência do intimado, se pessoal;

II -na data aposta no aviso de recebimento pelo destinatário ou por quem, em seu nome, receba a intimação, se por via postal ou telegráfica;

III - na data da confirmação do recebimento, se realizada na forma prevista no art. 64, inciso II;

IV –após 5 (cinco) dias úteis o envio por sistema eletrônico de comunicação, quando não houver confirmação de recebimento;

V –no dia seguinte ao da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Omitida a data no aviso de recebimento a que se refere o inciso II, considerar-se-á feita a intimação:

I –10 (dez) dias úteis após sua entrega à agência postal;

II -na data constante do carimbo da agência postal que proceder a devolução do aviso de recebimento, se anterior ao prazo previsto no inciso I deste parágrafo.”

“ Art. 199. A intimação conterà obrigatoriamente:

I - a qualificação do intimado;

II - a finalidade da intimação;

III - o prazo e o local para seu atendimento;

IV – o nome e a assinatura do servidor, a indicação do seu cargo ou função e o número da matrícula.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a intimação emitida por processo eletrônico.”

“Art. 200. A Notificação de Lançamento será emitida:

I - para os tributos lançados anualmente, na forma prevista na legislação, pelo órgão da Administração Tributária responsável pelo gerenciamento do cadastro correspondente;

II – por Agente Fiscal, quando apurada a existência de crédito tributário não declarado, sem que haja ação fiscal.”

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*“ Art. 201. O contribuinte que não concordar com o lançamento, poderá reclamar por petição, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, junto à Secretaria da Fazenda.”*

**Art. 202.**

*O prazo para a contestação será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de entrada da reclamação.”*

**Art.203.** .....

*§ 1º O Secretário julgará e decidirá, no prazo de 50 (cinquenta) dias úteis, obedecidas as formalidades previstas no Regulamento.”*

*“Art. 204. Proferida a decisão, será dada ciência ao órgão responsável pelo lançamento e ao contribuinte através de publicação no mural da prefeitura.*

*§ 2º Indeferida a reclamação ou retificado o lançamento o contribuinte terá 20 (vinte) dias úteis para pagar o tributo e os acréscimos legais que couberem. Findo o prazo, o débito será inscrito em Dívida Ativa.”*

**Art.205.**

*a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugna-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis.”*

*“Art. 206. Lavrar-se-á Termo Complementar ao Auto de Infração por iniciativa do Autuante, sempre após a impugnação, ou por determinação da autoridade administrativa ou julgadora para suprir omissões ou irregularidades que constituam vícios sanáveis e para retificar ou complementar lançamento, intimando-se o notificado para, querendo, se manifestar no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias úteis, contado da intimação.”*

*“Art. 207. O autuado que optar pela impugnação do auto de infração deverá apresentá-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da intimação, que terá efeito suspensivo.”*

*“§ 2º. O Autuado não exercendo seu direito ao contraditório será considerado revel, sendo lavrado pela autoridade administrativa o respectivo Termo de Revelia e remetido o lançamento para inscrição em Dívida Ativa.”*

**Art.208.** *Apresentada a impugnação, terá o autuante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do processo, para contestação, o que fará na forma do § 1º do art. 82.*

*§ 1º Em caso de impedimento ou perda de prazo pelo autuante para efetuar a contestação, a autoridade administrativa tributária determinará outro servidor fiscal para efetuá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.”*

---

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



*Art.209. Recebido o processo, o Secretário da Fazenda deferirá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis as provas requeridas pelo autuante e autuado, exceto as que sejam consideradas inúteis ou protelatórias, devendo formular os quesitos e determinar as diligências ou perícias que entender necessárias, e fixando o prazo não superior a 50 (cinquenta) dias úteis para que sejam produzidas.”*

*“ Art.210. Findo o prazo da contestação ou para a produção de provas, se houverem, o processo será considerado concluso e será encaminhado ao Secretário da Fazenda que proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.”*

*“Art.211.*

*A conclusão da decisão será comunicada ao contribuinte, através de remessa de cópias dos termos ou publicação de ementas no mural da prefeitura e caberá recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Prefeito para decisão final.”*

*“Art.212. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias úteis, a contar da ciência da decisão, quando contrária ao sujeito passivo, findo o qual o débito será inscrito em Dívida Ativa.”*

*“Art.213. A consulta será formulada ao Secretário da Fazenda e decidida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.”*

*“Art.214. Não poderá ser adotado nenhum procedimento fiscal, em relação à espécie consultada, contra o consulente que agir em conformidade com a resposta à consulta por ele formulada, bem como em quanto durar o prazo para que o Secretário da Fazenda decida em relação à consulta formulada e antes de esgotar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão.”*

Art. 2º A Lista de Serviços – Anexo I da Lei nº 001/2000 passa a vigor com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam alteradas as Tabelas de Receitas II, III, IV, V, VI, VII e VIII, e acrescentada a Tabela de Receitas XIX, X, XI e XII.

Art. 4º Ficam inalterados os demais artigos, acrescidos dos artigos 192 a 214;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



### ANEXO I

#### LISTA DE SERVIÇOS

- 1 - Serviços de informática e congêneres.
  - 1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
  - 1.02 - Programação.
  - 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
  - 1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
  - 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
  - 1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
  - 1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
  - 1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
  - 1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
- 2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
  - 2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- 3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
  - 3.01 - (Vetado na Lei Complementar nº 116/2003)
  - 3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
  - 3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
  - 3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
  - 3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
  - 4.01 - Medicina e biomedicina.
  - 4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
  - 4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
  - 4.04 - Instrumentação cirúrgica.
  - 4.05 - Acupuntura.
  - 4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
  - 4.07 - Serviços farmacêuticos.
  - 4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
  - 4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
  - 4.10 - Nutrição.
  - 4.11 - Obstetrícia.
  - 4.12 - Odontologia.
  - 4.13 - Ortóptica.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 4.14 - *Próteses sob encomenda.*
- 4.15 - *Psicanálise.*
- 4.16 - *Psicologia.*
- 4.17 - *Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*
- 4.18 - *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*
- 4.19 - *Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*
- 4.20 - *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*
- 4.21 - *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*
- 4.22 - *Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*
- 4.23 - *Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.*
- 5 - *Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.*
  - 5.01 - *Medicina veterinária e zootecnia.*
  - 5.02 - *Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*
  - 5.03 - *Laboratórios de análise na área veterinária.*
  - 5.04 - *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*
  - 5.05 - *Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*
  - 5.06 - *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*
  - 5.07 - *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*
  - 5.08 - *Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*
  - 5.09 - *Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*
- 6 - *Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.*
  - 6.01 - *Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*
  - 6.02 - *Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*
  - 6.03 - *Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*
  - 6.04 - *Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*
  - 6.05 - *Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*
  - 6.06 - *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.*
- 7 - *Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.*
  - 7.01 - *Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*
  - 7.02 - *Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*
  - 7.03 - *Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*
  - 7.04 - *Demolição.*
  - 7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 - Calafetação.
- 7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 - (Vetado na Lei Complementar nº 116/2003)
- 7.15 - (Vetado na Lei Complementar nº 116/2003)
- 7.16 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 - Guias de turismo.
- 10 - Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 10.03 - *Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.*
- 10.04 - *Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ( leasing ), de franquia ( franchising ) e de faturização ( factoring ).*
- 10.05 - *Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.*
- 10.06 - *Agenciamento marítimo.*
- 10.07 - *Agenciamento de notícias.*
- 10.08 - *Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.*
- 10.09 - *Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.*
- 10.10 - *Distribuição de bens de terceiros.*
- 11 - *Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.*
- 11.01 - *Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.*
- 11.02 - *Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.*
- 11.03 - *Escolta, inclusive de veículos e cargas.*
- 11.04 - *Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.*
- 12 - *Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.*
- 12.01 - *Espetáculos teatrais.*
- 12.02 - *Exibições cinematográficas.*
- 12.03 - *Espetáculos circenses.*
- 12.04 - *Programas de auditório.*
- 12.05 - *Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.*
- 12.06 - *Boates, taxi-dancing e congêneres.*
- 12.07 - *Shows, ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
- 12.08 - *Feiras, exposições, congressos e congêneres.*
- 12.09 - *Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.*
- 12.10 - *Corridas e competições de animais.*
- 12.11 *Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.*
- 12.12 - *Execução de música.*
- 12.13 - *Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet , danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.*
- 12.14 - *Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.*
- 12.15 - *Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.*
- 12.16 - *Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.*
- 12.17 *Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.*
- 13 - *Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.*
- 13.01 - *(Vetado na Lei Complementar nº 116/2003)*
- 13.02 - *Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucaagem, dublagem, mixagem e congêneres.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Fumilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.07 - (Vetado na Lei Complementar nº 116/2003)
- 17.08 - Franquia ( franchising ).
- 17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 - Leilão e congêneres.
- 17.14 - Advocacia.
- 17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 - Auditoria.
- 17.17 - Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 - Estatística.
- 17.22 - Cobrança em geral.
- 17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ( factoring ).
- 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



19.01 - *Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*

20 - *Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.*

20.01 - *Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*

20.02 - *Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*

20.03 - *Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*

21 - *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*

21.01 - *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*

22 - *Serviços de exploração de rodovia.*

22.01 - *Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*

23 - *Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*

23.01 - *Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*

24 - *Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*

24.01 - *Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*

25 - *Serviços funerários.*

25.01 - *Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.*

25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*

25.03 - *Planos ou convênio funerários.*

25.04 - *Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*

25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*

26 - *Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.*

26.01 - *Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.*

27 - *Serviços de assistência social.*

27.01 - *Serviços de assistência social.*

28 - *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*

28.01 - *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*

29 - *Serviços de biblioteconomia.*

29.01 - *Serviços de biblioteconomia.*

30 - *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- 30.01 - *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*
- 31 - *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*
- 31.01 - *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*
- 32 - *Serviços de desenhos técnicos.*
- 32.01 - *Serviços de desenhos técnicos.*
- 33 - *Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*
- 33.01 *Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*
- 34 - *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*
- 34.01 - *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*
- 35 - *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*
- 35.01 - *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*
- 36 - *Serviços de meteorologia.*
- 36.01 - *Serviços de meteorologia.*
- 37 - *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*
- 37.01 - *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*
- 38 - *Serviços de museologia.*
- 38.01 - *Serviços de museologia.*
- 39 - *Serviços de ourivesaria e lapidação.*
- 39.01 - *Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*
- 40 - *Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.*
- 40.01 - *Obras de arte sob encomenda.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**TABELA DE RECEITA Nº I**

*IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)*

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	%	R\$
1.0	Profissionais autônomos de nível superior, por profissional e por mês: Até dois anos de atividade Após dois anos de atividade		25,00 50,00
2.0	Profissionais autônomos de nível não superior, por profissional e por mês: Até dois anos de atividade Após dois anos de atividade		20,00 30,00
3.0	Demais prestações de serviços de qualquer natureza, constante da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário e de Rendas do Município.	5,0	

**TABELA DE RECEITA Nº II**

**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	%
1.0	Unidades Imobiliárias constituídas por terrenos sem construção, ou com construção condenada ou em ruínas, sem ocupação.	3,0
2.0	Unidades Imobiliárias constituídas por terrenos murados.	2,0
3.0	Unidades Imobiliárias de ocupação residencial	1,0
4.0	Unidades Imobiliárias de ocupação não residencial	1,5

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



TABELA DE RECEITA Nº III

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO (TLL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	RS
1.00.00	ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	
1.01.00	De administração, organização e planejamento.	100,00
1.01.01	Escritório de Contabilidade	150,00
1.02.00	De comunicação e propaganda: Jornais e Rádios	300,00
1.02.01	Estabelecimento em Geral	360,00
1.02.02	Telefonia fixa e móvel	10.000,00
1.03.00	De conservação e higienização.	120,00
1.04.00	De construção civil e obras semelhantes.	280,00
1.04.01	Comercio Materiais de Construção	300,00
1.05.00	De diversão pública e lazer.	120,00
1.06.00	De ensino: Escola de Ensino Técnico, Auto Escola e Semelhantes	200,00
1.06.01	Educação Infantil	120,00
1.06.02	Ensino Fundamental	180,00
1.06.03	Ensino Médio	240,00
1.06.04	Ensino Superior	500,00
1.07.00	De engenharia, arquitetura e afins.	360,00
1.08.00	Estabelecimento financeiros autorizados pelo banco central	10.000
1.08.01	Estabelecimentos de seguro e capitalização	1.500,00
1.08.02	Caixas de bancos Eletrônicos	500,00
1.08.03	Serviços Postais/telégrafos/Correios	1.500,00
1.09.00	Estúdio Fotográfico, de produção cinematográfica e afim.	120,00
1.10.00	De higiene pessoal e condicionamento físico.	120,00
1.11.00	Hoteleiros:	
1.11.01	Hotel e pousada	360,00
1.11.02	Pensão e congêneres	180,00
1.12.00	De turismo	150,00
1.13.00	De instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores aparelhos e equipamentos e oficinas mecânicas.	200,00
1.14.00	De conservação, reparos e conservação de bens móveis.	120,00
1.15.00	De intermediação e representação.	120,00
1.16.00	De locação e guarda de bens.	245,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



1.17.00	De Saúde:	
1.17.01	Estabelecimento em geral	120,00
1.17.02	Laboratório de Análises Clínicas	300,00
1.17.03	Clínica médica, odontológica.	350,00
1.17.04	Hospital	600,00
1.18.00	De Transportes e afíns.	
1.18.01	Em geral	600,00
1.18.02	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 08 passageiros	150,00
1.18.03	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 16 passageiros	250,00
1.18.04	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 24 passageiros	500,00
1.18.05	Moto Taxi (por motoqueiro)	80,00
1.19.00	De fornecimento de água e esgotamento sanitário	10.000,00
1.20.00	De fornecimento de energia elétrica	10.000,00
1.21.00	De extração mineral	
1.21.01	Por base	8.000,00
1.22.00	De extração vegetal	6.000,00
1.23.00	Estabelecimento não classificado nos itens 1.01.00 a 1.20.00	100,00
2.00.00	ESTABELECIMENTO COMERCIAL:	
2.01.00	Atacadista	360,00
2.02.00	Varejista:	
2.02.01	Estabelecimento em geral	240,00
2.02.02	Drogaria	180,00
2.02.03	Restaurante.	180,00
2.02.04	Posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes	600,00
2.02.05	Supermercado	360,00
2.02.06	Comércio varejista em barracas metro quadrado, por dia (f.livre). 1 a 3m	5,00
2.02.07	Comércio varejista em barracas metro quadrado, por dia (f.livre). 4 a 8m	7,00
2.02.08	Comércio varejista em barracas metro quadrado, por dia (f.livre) 8 a 12m	9,00
2.02.09	Comércio varejista em barracas acima de 12 (metro quadrado)	4,00
2.02.10	Comércio varejista ambulantes em veículos (por dia)	100,00
2.03.00	De exportação e importação de produtos.	600,00
2.04.00	Depósito de Inflamáveis e combustíveis	600,00
2.05.00	Mercearia, quitanda, bar ou similar.	60,00
2.06.00	Estabelecimento não classificado nos itens 2.01.01 a 2.05.00	100,00
3.00.00	ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	600,00
4.00.00	ESTABELECIMENTO OU ENTIDADE PÚBLICA.	200,00
5.00.00	FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.	100,00
6.00.00	ESTABELECIMENTO NÃO CLASSIFICADO NOS ITENS 3.00.00 a	100,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	5.00.00	
7.00.00	PROFISSIONAL AUTÔNOMO:	
7.00.01	Profissional liberal	200,00
7.00.02	Profissional de nível não superior	100,00
7.00.03	Artesão ou artífice	80,00

**NOTAS:**

- 01 – Quando o exercício de mais de uma atividade, a taxa será calculado em função da atividade de maior preponderância econômico-financeira.  
 02 – A taxa será cobrada com a redução de 40% (quarenta por cento) quando se tratar de estabelecimento industrial com menos de 20 empregados.  
 03 – A taxa será cobrada com a majoração de 30% (trinta por cento) quando se tratar de estabelecimento que industrializem, transportem, armazene ou comercializem produtos inflamáveis, corrosivos ou explosivos.  
 04 – Para aplicação dos itens 7.01, 7.02 e 7.03 consideram-se apenas os profissionais estabelecidos fora das respectivas residências

**TABELA DE RECEITA Nº IV**

**TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$		
		DIA	MÊS	ANO
1.00	Módulo Fixo em Geral	-	10,00	-
2.00	Carros de Passeio	5,00	-	-
3.00	Reboques	5,00	-	-
4.00	Veículos Utilitários	10,00	-	-
5.00	Caminhões/Ônibus	10,00	-	-
6.00	Barraquinhas ou Quiosques	-	10,00	-
7.00	Banca de Jornais e Revistas	-	10,00	-
8.00	Feirantes	-	5,00	-
8.00	Eletrificação, por poste ou similares	-	-	15,00
9.00	Telefonia, por cabine ou similares	-	-	15,00
10.00	Correio, por caixas Postal ou similares	-	-	50,00
11.00	Atendimento Bancário, por Posto, Caixa Eletrônico ou similares	-	-	1.000,00
12.00	Vendas, por Posto, Guichês ou similares	10,00	30,00	100,00
13.00	Dutos e tubovias, por Km	-	-	10,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



14.00	Parque de Diversão	10,00	100,00	-
15.00	Circo	10,00	100,00	-
16.00	Outras Atividades	5,00	-	-

**TABELA DE RECEITA Nº V**

TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS PÚBLICAS E EM  
 LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$		
		DIA	MÊS	ANO
<b>1.00.00</b>	<b>BASE PREEXISTENTE:</b>			
1.01.00	Muro, por m <sup>2</sup>	-	-	5,00
1.02.00	Fachada de acesso, por m <sup>2</sup>	-	-	6,00
1.03.00	Empena de prédios, por m <sup>2</sup>	-	-	6,00
1.04.00	Carroceria de veículo, por unidade:			
1.04.01	Leve	3,00	10,00	50,00
1.04.02	Pesado	5,00	20,00	100,00
1.05.00	Tapume, por m <sup>2</sup>	-	1,00	5,00
<b>2.00.00</b>	<b>ENGENHO PUBLICITÁRIO:</b>			
2.01.00	Toldo, painel e letreiro, por m <sup>2</sup>	-	2,00	10,00
2.02.00	Out-door, por m <sup>2</sup>	-	2,00	10,00
2.03.00	Tabuleta, por m <sup>2</sup>	-	1,00	5,00
2.04.00	Engenho Provisório:			
2.04.01	Faixa, flâmula e estandarte, por unidade	1,00	5,00	-
2.04.02	Balão, por unidade	2,00	20,00	-
<b>3.00.00</b>	<b>DIVERSOS:</b>			
3.01.00	Projeto ou amplificador de som:			
3.01.01	Em veículo leve, por unidade	5,00	50,00	100,00
3.01.02	Em veículo pesado, por unidade	15,00	100,00	200,00
3.01.03	Em área comercial, por unidade	-	30,00	80,00
3.01.04	Em área pública, por unidade	10,00	100,00	200,00
3.02.00	Outros Engenhos visuais, por m <sup>2</sup>	3,00	20,00	60,00
3.03.00	Outros Engenhos sonoros, por unidade	5,00	30,00	100,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



### TABELA DE RECEITA Nº VI

#### TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO (TFF)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$
1.00.00	ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:	
1.01.00	De administração, organização e planejamento.	100,00
1.01.01	Escritório de Contabilidade	150,00
1.02.00	De comunicação e propaganda: Jornais e Rádios	300,00
1.02.01	Estabelecimento em Geral	360,00
1.02.02	Telefonia fixa e móvel	10.000,00
1.03.00	De conservação e higienização.	120,00
1.04.00	De construção civil e obras semelhantes.	360,00
1.04.01	Comercio Materiais de Construção	300,00
1.05.00	De diversão pública e lazer.	120,00
1.06.00	De ensino: Escola de Ensino Técnico, Auto Escola e Semelhantes	200,00
1.06.01	Educação Infantil	120,00
1.06.02	Ensino Fundamental	180,00
1.06.03	Ensino Médio	240,00
1.06.04	Ensino Superior	500,00
1.07.00	De engenharia, arquitetura e afins.	360,00
1.08.00	Estabelecimentos financeiros autorizados pelo banco Central	10.000,00
1.08.01	Estabelecimentos de seguro e capitalização	1.500,00
1.08.02	Caixas eletrônicos	500,00
1.08.03	Serviços Postais/telégrafos/Correios	1.500,00
1.08.04	Corretora de seguros	500,00
1.09.00	Estúdio Fotográfico, de produção cinematográfica e afim.	120,00
1.10.00	De higiene pessoal e condicionamento físico.	120,00
1.11.00	Hoteleiros:	
1.11.01	Hotel e pousada	360,00
1.11.02	Pensão e congêneres	180,00
1.12.00	De turismo	150,00
1.13.00	De instalação, reparo e manutenção de máquinas, motores aparelhos e equipamentos e oficinas mecânicas.	200,00
1.14.00	De conservação, reparos e conservação de bens móveis.	120,00
1.15.00	De intermediação e representação.	120,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



1.16.00	De locação e guarda de bens.	245,00
1.17.00	De Saúde:	
1.17.01	Estabelecimento em geral	120,00
1.17.02	Laboratório de Análises Clínicas	400,00
1.17.03	Clínica médica, Hospital	1000,00
1.17.04	Odontológica.	600,00
1.18.00	De Transportes e afins.	
1.18.01	Em geral	600,00
1.18.02	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 08 passageiros	150,00
1.18.03	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 16 passageiros	250,00
1.18.04	Transporte Municipal/Intermunicipal veículo até 24 passageiros	500,00
1.18.05	Moto Taxi (por motoqueiro)	80,00
1.19.00	De fornecimento de água e esgotamento sanitário	10.000,00
1.20.00	De fornecimento de energia elétrica	10.000,00
1.20.01	Linhas de transmissão elétrica, por torre	10.000,00
1.21.00	De extração mineral	
1.21.01	Por base	8.000,00
1.22.00	De extração vegetal	6.000,00
1.23.00	Estabelecimento não classificado nos itens 1.01.00 a 1.20.00	100,00
2.00.00	<b>ESTABELECIMENTO COMERCIAL:</b>	
2.01.00	Atacadista	360,00
2.02.00	Varejista:	
2.02.01	Estabelecimento em geral	240,00
2.02.02	Drogaria	180,00
2.02.03	Restaurante.	180,00
2.02.04	Posto de abastecimento de combustíveis e lubrificantes	600,00
2.02.05	Supermercado	360,00
2.03.00	De exportação e importação de produtos.	600,00
2.04.00	Depósito de Inflamáveis e combustíveis	600,00
2.05.00	Mercearia, quitanda, bar ou similar.	60,00
2.06.00	Estabelecimento não classificado nos itens 2.01.01 a 2.05.00	100,00
3.00.00	<b>ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL</b>	600,00
4.00.00	<b>ESTABELECIMENTO OU ENTIDADE PÚBLICA.</b>	240,00
5.00.00	<b>FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS.</b>	120,00
6.00.00	<b>ESTABELECIMENTO NÃO CLASSIFICADO NOS ITENS 3.00.00 a 5.00.00</b>	100,00
7.00.00	<b>PROFISSIONAL AUTÔNOMO:</b>	
7.00.01	Profissional liberal	240,00
7.00.02		120,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



7.00.03	Profissional de nível não superior Artesão ou artífice	80,00
---------	---	-------

**NOTAS:**

- 01 – Quando o exercício de mais de uma atividade, a taxa será calculado em função da atividade de maior preponderância econômico-financeira.  
 02 – A taxa será cobrada com a redução de 40% (quarenta por cento) quando se tratar de estabelecimento industrial com menos de 20 empregados.  
 03 – A taxa será cobrada com a majoração de 30% (trinta por cento) quando se tratar de estabelecimento que industrializem, transportem, armazene ou comercializem produtos inflamáveis, corrosivos ou explosivos.  
 04 – Para aplicação dos itens 7.01,7. 02 e 7.03 consideram-se apenas os profissionais estabelecidos fora das respectivas residências.

**TABELA DE RECEITA Nº VII**

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS**

<b>7. Da Taxa de Licença para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos</b>		
7.1 – Solicitação de análise de viabilidade de projeto de construção	Até 70 m2 de área construída	R\$ 10,00
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 15,00
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 30,00
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 50,00
7.2 – Licença para a construção de prédio unifamiliar residencial	Até 70 m2 de área construída	R\$ 0,35/m2
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 1,20/m2
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 1,40/m2
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 1,60/m2
	Taxa de expediente	R\$8,00
7.3 – Licença para a construção de prédio plurifamiliar residencial	Até 70 m2 de área construída	R\$ 0,35/m2
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 0,80/m2
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 0,90/m2
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 1,20/m2
	Taxa de expediente	R\$12,00
	Taxa de expediente	8,00
7.4 – Licença para a construção de prédio comercial	Até 200 m2 de área construída	R\$ 1,60/m2
	Até 400 m2 de área construída	R\$ 1,80/m2
	Acima de 400 m2 de área construída	R\$ 2,20/m2
	Taxa de expediente	R\$12,00
7.5 – Licença para a construção de prédio misto (comercial e residencial)	Até 200 m2 de área construída	R\$ 1,20/m2
	Até 400 m2 de área construída	R\$ 1,70/m2

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	Acima de 400 m2 de área construída	R\$ 2,20/m2	
	Taxa de expediente	R\$12,00	
7.6 – Licença para a construção de prédio industrial	Até 200 m2 de área construída	R\$ 1,40/m2	
	Até 400 m2 de área construída	R\$ 1,90/m2	
	Acima de 400 m2 de área construída	R\$ 2,90/m2	
	Taxa de expediente	R\$20,00	
7.7 – Construção de galpão	Até 200 m2 de área construída	R\$ 0,50/m2	
	Até 400 m2 de área construída	R\$ 1,00/m2	
	Acima de 400 m2 de área construída	R\$ 1,50/m2	
	Taxa de expediente	R\$12,00	
7.8 – Alteração de projeto original sem ampliação	Até 70 m2 de área construída	R\$ 15,00	
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 20,00	
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 25,00	
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 30,00	
7.9 – Licença para Reforma geral e Ampliação	Até 70 m2 de área construída	R\$ 0,80/m2	
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 1,20/m2	
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 1,40/m2	
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 1,80/m2	
	Taxa de expediente	R\$ 8,00	
7.10 – Legalização de obra	Em execução sem alvará	(+) 30% tabela	
	Concluída sem alvará	(+) 50% tabela	
7.11 – Demolição	Até 100 m2 de área construída	R\$ 15,00	
	Acima de 100 m2 de área construída	R\$ 25,00	
	Taxa de expediente	R\$8,00	
	Vistoria	R\$ 36,00	
7.12 – Revalidação de alvará	Por alvará	R\$ 15,00	
7.13 – Cancelamento ou transferência de alvará	Por alvará	R\$ 15,00	
7.14 – Habite-se	Até 70 m2 de área construída	R\$ 0,20/m2	
	Até 100 m2 de área construída	R\$ 0,40/m2	
	Até 200 m2 de área construída	R\$ 0,50/m2	
	Acima de 200 m2 de área construída	R\$ 0,80/m2	
7.14.1	Taxa de vistoria	56,00	
	Taxa de expediente	8,00	
7.15 – Solicitação de análise de viabilidade de projeto de loteamento de terreno	Classe A	Até 100 lotes	R\$ 50,00
		Acima de 100 lotes	R\$ 70,00
	Classe B	Até 100 lotes	R\$ 30,00
		Acima de 100 lotes	R\$ 50,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	Classe C	Até 100 lotes	R\$ 20,00
		Acima de 100 lotes	R\$ 30,00
	Chácara	Até 100 lotes de 5.000 m2	R\$ 50,00
		Acima 100 lotes de 5.000 m2	R\$ 70,00
		Até 100 lotes de mais de 5.000 m2	R\$ 70,00
		Acima 100 lotes de mais de 5.000 m2	R\$ 90,00
	Taxa de expediente		R\$20,00

7.16 – Licença para loteamento	Classe A (por lote)	R\$ 30,00
	Classe B (por lote)	R\$ 20,00
	Classe C (por lote)	R\$ 10,00
	Chácara com 5.000 m2 (por lote)	R\$ 90,00
	Chácara com mais de 5.000 m2 (por lote)	R\$ 120,00
Taxa de expediente		R\$50,00
7.17 – Licença para conjunto habitacional popular	Por unidade	R\$ 8,00
7.18 – Licença para conjunto fechado	Por unidade (lotes a 300 m2)	R\$ 25,00
7.19 – Legalização de loteamento	Em execução sem alvará	(+) 30% tabela
	Concluída sem alvará	(+) 50% tabela
7.20 – Alteração de projeto original sem ampliação da área loteada	Por loteamento	R\$ 50,00
7.21 – Divisão de lotes	Classe A (por lote)	R\$ 10,00
	Classe B (por lote)	R\$ 5,00
7.22 – Descaucionamento de lotes	Classe A (por lote)	R\$ 2,00
	Classe B (por lote)	R\$ 1,80
	Classe C (por lote)	R\$ 1,50
	Chácara com 5.000 m2 (por lote)	R\$ 2,00
	Chácara com mais de 5.000 m2 (por lote)	R\$ 3,00
7.23- Habilitação, de profissionais vinculados ao CREA ou CAU, com vistas ao exercício profissional no Município licença para funcionamento (autônomo) .	Vê conforme a tabela III pag 63 do código tributário.	R\$ 240,00
7.24- autorização para obra em logradouro público e/ou especial	Autorização para instalação de equipamentos e mobiliários urbanos em	R\$0,35m²

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	logradouros públicos e obras de artes especiais por entidades de direito público ou privado, incluindo espaço aéreo e o subsolo obedecendo às normas	
--	--	--

TABELA DE RECEITA Nº VIII

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$
1.00.00	Drogaria	119,00
2.00.00	Laboratório industrial de produtos farmacêuticos ou de produtos químicos em geral	119,00
3.00.00	Farmácias, socorros farmacêuticos, postos de medicamento e depósitos de drogas; filiais, distribuidoras, agências ou representações de laboratórios ou indústria farmacêutica; estabelecimentos que negociem com produtos dietéticos e similares; estabelecimentos que produzam ou negociem produtos de saneamento, antissépticos, desinfetantes, raticidas, produtos de higiene e produtos de toucador; casas de ótica; estabelecimentos que produzam ou vendam artigos médicos, odontológicos e hospitalares; ervanarias e estabelecimentos similares.	100,00
4.00.00	Laboratórios de análises clínicas ou de pesquisa anatomopatológica	150,00
5.00.00	Gabinetes de RAIO X e radioterapia; institutos de fisioterapia, ortopedia, psicoterapia, dermatologia, hematologia, de reabilitação física ou mental e similares; bancos de sangue; oficinas ortopédicas ou de prótese em geral	150,00
6.00.00	Consultórios médicos, odontológicos, médicos veterinários, de psicologia e similares.	150,00
7.00.00	Clínicas médicas, odontológicas e veterinárias	180,00
8.00.00	Hospitais de qualquer natureza, sanatórios em geral, maternidades, casas de saúde, clínicas em geral:	
8.00.01	De 01 a 20 leitos	100,00
8.00.02	De 21 a 50 leitos	150,00
8.00.03	Acima de 50 leitos	200,00
9.00.00	Estabelecimentos de fabricação e emprego de material plástico para envasilhamento de produtos farmacêuticos	100,00
10.00.00	Empresas de detetização e limpadoras de fossas	100,00
11.00.00	Hoteis, motéis, pousadas, pensões e estabelecimentos similares	
11.00.01	De 01 a 10 apartamentos	100,00
11.00.02	De 11 a 20 apartamentos	150,00
11.00.03	Acima de 20 apartamentos	170,00
11.00.04	Por quarto	10,00
12.00.00	Casas balneárias, termas, saunas, estâncias hidrominerais e similares	100,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



13.00.00	Supermercados de pequeno porte	80,00
14.00.00	Supermercados de grande porte	100,00
15.00.00	Hipermercados	120,00
16.00.00	Mercadinhos, mercearias, especiarias, indústrias de bebidas ou alimentos e armazéns	40,00
17.00.00	Docerias, bombonérias	40,00
18.00.00	Cantinas e quitandas	30,00
19.00.00	Casas de chá	30,00
20.00.00	Depósitos de alimentos	80,00
21.00.00	Abatedouros e matadouros	80,00
22.00.00	Bares, lanchonetes, tabernas, sorveterias, casas de sucos, padarias e confeitarias	30,00
23.00.00	Salões de beleza, pedicure, manicure, esteticista ou massagista	50,00
24.00.00	Restaurantes, churrascarias e outros estabelecimentos similares	80,00
25.00.00	Açougues	80,00
26.00.00	Frigoríficos	60,00
27.00.00	Vistoria de qualquer natureza, inclusive para efeito de concessão ou renovação de licença de fiscalização do funcionamento	25,00
28.00.00	Outros estabelecimentos não classificados nos itens 1.00.00 a 27.00.00	50,00

### TABELA DE RECEITA Nº IX

### TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	R\$	
		CENTRO	PERIFERIA

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



<b>1.00.00</b>	<b>Imóvel:</b>		
1.01.00	Residencial, por m <sup>2</sup>	0,20	0,10
1.02.00	Comercial e institucional	0,40	0,20
1.02.01	Comercial de varejo, por m <sup>2</sup>	0,60	0,30
1.02.02	Comercial de atacado, por m <sup>2</sup>	0,40	0,20
1.02.03	Industrial, por m <sup>2</sup>	0,40	0,20
1.02.04	Demais imóveis não residenciais, por m <sup>2</sup>	0,20	0,10
1.03.00	Terreno, por m <sup>2</sup>		

TABELA DE RECEITA Nº X			
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP			
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO - kWh	ALÍQUOTA %	LIMITE R\$
Industrial	0 a 30	15,00	30,00
Industrial	31 a 50	15,00	32,00
Industrial	51 a 60	15,00	34,00
Industrial	61 a 80	15,00	35,00
Industrial	81 a 100	20,00	35,00
Industrial	101 a 200	20,00	36,00
Industrial	201 a 300	20,00	36,00
Industrial	301 a 450	25,00	46,00
Industrial	451 a 650	25,00	46,00
Industrial	651 a 1000	35,00	80,00
Industrial	1001 a 2000	35,00	100,00
Industrial	Acima de 2000	35,00	150,00
CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO - kWh	ALÍQUOTA %	LIMITE R\$
Comercial	0 a 30	15,00	30,00
Comercial	31 a 50	15,00	32,00
Comercial	51 a 60	15,00	34,00

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



Comercial	61 a 80	15,00	35,00
Comercial	81 a 100	20,00	35,00
Comercial	101 a 200	20,00	36,00
Comercial	201 a 300	20,00	36,00
Comercial	301 a 450	25,00	46,00
Comercial	451 a 650	25,00	46,00
Comercial	651 a 1000	35,00	80,00
Comercial	1001 a 2000	35,00	100,00
Comercial	Acima de 2000	35,00	150,00
<b>CLASSE</b>	<b>INTERVALO DE CONSUMO - kWh</b>	<b>ALÍQUOTA %</b>	<b>LIMITE RS</b>
Residencial	0 a 30	0,00	0,00
Residencial	31 a 50	0,00	0,00
Residencial	51 a 60	10,00	7,00
Residencial	61 a 80	15,00	8,00
Residencial	81 a 100	15,00	15,00
Residencial	101 a 200	20,00	15,00
Residencial	201 a 300	20,00	15,00
Residencial	301 a 450	20,00	18,00
Residencial	451 a 650	25,00	20,00
Residencial	651 a 1000	25,00	80,00
Residencial	1001 a 2000	35,00	90,00
Residencial	Acima de 2000	35,00	100,00
<b>CLASSE</b>	<b>INTERVALO DE CONSUMO – kWh</b>	<b>ALÍQUOTA %</b>	<b>LIMITE RS</b>
Unidade de Consumo Próprio - Coelba	A partir de 0	30,00	120,00
Serviço Público Estadual – Embasa	A partir de 0	30,00	350,00
Revenda	A partir de 0	30,00	120,00
<b>CLASSE</b>	<b>INTERVALO DE CONSUMO – kWh</b>	<b>ALÍQUOTA %</b>	<b>LIMITE RS</b>
Poder Público Estadual/Federal	0 a 100	20,00	36,00
Poder Público Estadual/Federal	101 a 300	20,00	46,00
Poder Público Estadual/Federal	301 a 1000	20,00	100,00
Poder Público Estadual/Federal	Mais de 1000	20,00	280,00
<b>CLASSE</b>	<b>INTERVALO DE</b>	<b>ALÍQUOTA</b>	<b>LIMITE</b>

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



	CONSUMO - kWh	%	
Rural	0 a 30	0,00	0,00
Rural	31 a 50	0,00	0,00
Rural	51 a 60	0,00	0,00
Rural	61 a 80	15,00	8,00
Rural	81 a 100	15,00	15,00
Rural	101 a 200	20,00	15,00
Rural	201 a 300	20,00	15,00
Rural	301 a 450	20,00	18,00
Rural	451 a 650	25,00	20,00
Rural	651 a 1000	25,00	80,00
Rural	1001 a 2000	35,00	90,00
Rural	Acima de 2000	35,00	100,00
Unidade imobiliária não edificada ou que não tenham ligação regular e privada de energia elétrica, acima de 250 m <sup>2</sup> de área total, por m <sup>2</sup> , por ano		<b>RS</b> 0,10	

### TABELA DE RECEITA Nº XI

#### PREÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	RS
1.00	Uso de bem de domínio público, por m <sup>2</sup> e por mês	3,00
2.00	Ocupação de bem de uso dominial, por m <sup>2</sup> e por mês	3,00
3.00	Serviços de Coleta e Remoção de entulhos, por m <sup>3</sup>	18,00
4.00	Utilização de Mercados e Entrepostos Públicos, por m <sup>2</sup> e por mês	3,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



5.00	Serviços de expediente:	
	Requerimentos ou expedição de documentos públicos, por documento	18,00
5.01	Expedição de alvará de licença:	
	Expedição de alvará de licença:	
	– de localização e funcionamento	
5.02	– para exercício de atividade em logradouros públicos	20,00
	– para execução de obras ou urbanização de áreas particulares	50,00
	Alteração de alvará de licença de qualquer natureza	30,00
5.03	Expedição de plaquetas de identificação de tabuletas e painéis	20,00
5.04	Atestados:	10,00
	– de uma lauda ou fração	
5.05	– acima de uma lauda, por lauda ou fração	10,00
	Expedição de Alvará de Habite-se, por m <sup>2</sup> de área construída	8,00
5.06	Expedição de 2ª ou 3ª vias de carnê de tributo	0,50
		2,00
05.07		
	Emissão de Título de Domínio por m2 de área	
5.09		1,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
 Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39



**ANEXO XII**  
**TABELA DE RECEITA N° XII**  
**TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL – TLA**

Autorização Ambiental (AA)	500,00				
Manifestação Previa (MP)	300,00				
Alteração da Razão Social (ARS)	500,00				
Transferência de Titularidade (TT)	1000.00				
Licença Ambiental Municipal Simplificada (LAMS)	Micro	Pequena	Média	Grande	Excepcional
	500,00	800,00	1.500	2.000	5.000
Licença Ambiental Municipal de Localização (LAML)	Micro	Pequena	Média	Grande	Excepcional
	500	1000.00	2.500,00	7.500,00	15.000,00
Licença Ambiental Municipal de Implantação (LAMI)	Micro	Pequena	Média	Grande	Excepcional
	500	1000.00	4.000,00	9.000,00	24.000,00
Licença Ambiental Municipal de Operação (LAMO)	Micro	Pequena	Média	Grande	Excepcional
	500	1000.00	3.500,00	11.000,00	20.000,00
Licença Ambiental Municipal de Alteração (LAMA)	Micro	Pequena	Média	Grande	Excepcional
	800	1.600.00	2.000,00	10.000,00	20.000,00

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.